

**EDITAL Nº 02/2019**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA CADASTRO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37, IX da CRFB/88, art. 154, XIV da Constituição do Estado do Ceará, e a Lei Municipal nº 488/2019, que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Edital nº: 02/2019 que disciplina o Processo de Seleção Simplificado e Unificado visando à contratação temporária de profissionais e correspondentes provimentos provisória de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Martinópolis para cadastro de reserva, pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado discricionariamente por igual período, compreendendo a planilha de vagas e remunerações disponibilizadas no ANEXO II, com fito de atender situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude e da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais.

## **1 - DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1 - Período:** De 27 de fevereiro a 01 de março de 2019, das 07h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min.

**1.2 - Locais:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude (Avenida Capitão Brito, s/nº - Centro).

**1.3 - No ato de inscrição:** o candidato deverá comparecer ao local determinado e informar dados pessoais e fornecer documentos solicitados no item 1.5, apresentando os documentos originais juntamente com as cópias.

### **1.4 - Documentação necessária:**

**1.4.1 -** Requerimento padrão - Ficha de inscrição devidamente preenchida – ANEXO III;

**1.4.2 -** RG – Registro Geral de Identidade ou outro documento de identificação oficial de âmbito nacional, como Carteira Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

**1.4.3 -** CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;

**1.4.4 -** Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

**1.4.5 -** Comprovante de votação, justificativa no último pleito ou ainda certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no sítio eletrônico: [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br);

**1.4.6 -** Comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida e histórico escolar;

**1.4.7 -** 02 (duas) fotos 3x4;

**1.4.8 -** Curriculum Vitae; (ANEXO V).

**1.4.9 -** Títulos Acadêmicos com no mínimo 80hs aulas (se for o caso: pós-graduação, mestrado, doutorado etc.);

**1.4.10 -** Comprovantes de experiência de trabalho só serão aceitos os emitidos por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço e telefone da empresa.

1.6 - As informações transcritas no Requerimento padrão de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executiva do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7 - É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

1.9 - Será permitida a inscrição por procuração específica pública, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

**1.10 - Requisitos:**

1.10.1 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

1.10.2 - Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.10.3 - Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.10.4 - Declarar conhecer e aceitar as exigências previstas neste Edital;

1.10.5 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

1.11 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa, incompleta ou que omita informação que deveria constar, principalmente no que tange a comprovação de títulos e experiência, poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Coordenadora, inclusive após a seleção, podendo o candidato ser excluído ou ser revisto o ato de sua admissão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.12 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas deste certame e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

1.13 - As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos (as) candidatos (as).

1.14 - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo. Se for efetuada mais de uma inscrição para cargos diversos, será eliminado;

1.15 - O candidato poderá indicar para qual cargo pretende concorrer dentro das vagas disponibilizadas para o município, todavia poderá ser selecionado para outro cargo, observados os critérios de conveniência e aptidão.

1.16 - O candidato receberá um comprovante de inscrição.

## **2 - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO**

2.1 - A remuneração mensal dos cargos e respectiva carga horária encontram-se disposta especificamente no ANEXO II deste edital, do qual é parte integrante.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária consistirá em ENTREVISTA, que levará em conta ANÁLISE CURRICULAR;

## **3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - A classificação final dos candidatos será resultante da análise do currículo, além do desempenho na entrevista;

3.2 - Na classificação final, serão fatores de desempate:

3.2.1 - Candidato mais idoso;

3.2.2 - Tempo de exercício na área de atuação;

3.3 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

3.3.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3.3.2 - Comprovação de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha (ou), na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

3.3.3 - No caso de experiência profissional como autônomo, mediante cópia de contrato (s) ou recibo (s) de pagamento de autônomo (RPA), nota (s) fiscal (is) de serviço (s) ou declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;

3.3.4 - No caso de experiência como cooperativada, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula (ou), na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

3.4 - Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, só serão aceitos quando expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

3.5 - Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) e distribuídos nas vagas destinadas para todo o município, órgão e secretaria respectiva, dentro do número mínimo de vagas especificado no ANEXO II.

#### **4 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

4.1 - Será excluído da seleção o (a) (s) candidato (a) (s) que:

4.1.1 - Incurrer no ilícito transcrito no item 1.11;

4.1.2 - Desrespeitar membro da Comissão de Entrevista, da Coordenadoria da Seleção e/ou qualquer outro que esteja a serviço do processo seletivo;

4.1.3 - Descumprir quaisquer das instituições contidas neste Edital;

4.1.4 - Faltar à entrevista;

4.1.5 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **5 - DO CRONOGRAMA**

5.1 - O Cronograma do Processo de Seleção Simplificado obedecerá ao calendário a seguir:

5.1.1 - **Inscrições:** De 27 de fevereiro a 01 de março de 2019, das 07h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h: 00 min, no local disposto no ANEXO I

5.1.2 - **Entrevistas:** 07 e 08 de março de 2019, das 07h:00 min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, no local disposto no ANEXO I;

5.1.3 - O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado até o dia 13/03/2019, no Paço da Prefeitura Municipal.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA DURAÇÃO**

6.1 - A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da classificação no Processo Seletivo e de declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

6.2 - Os candidatos aprovados no presente processo seletivo para as vagas de Cadastro de Reserva existentes no Quadro de Pessoal, serão convocados para a contratação segundo a necessidade administrativa, e serão lotados em suas respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Martinópolis/CE.

6.3 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação constante no item 6.4, na respectiva Secretaria ou órgão público de lotação, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia dar causa a eliminação, sendo considerada a correspondente negligência renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a edilidade, sendo, conseqüentemente, convocado o próximo classificado da lista.

6.4 - Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos a seguir: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e Declaração atualizada; g) Comprovante de Experiência de atuação na área; h) CTPS; i) Certificado de alistamento militar; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 6 anos e cópia do cartão de vacinação; l) Comprovante de endereço; m) Comprovante de conta bancária.

## **7 - DO REGIME JURÍDICO**

7.1 - O regime jurídico do pessoal contratado através do presente certame será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Complementar nº 351/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martinópolis) e suas alterações posteriores.

## **8 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - A validade do Processo Seletivo se dará pelo período de 09 (nove) meses.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificado e Unificado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação instituída através da portaria nº: 26021901/2019 de 26 de fevereiro de 2019.

9.3 - A aprovação e a classificação final não gera, para o candidato (a), o direito absoluto a contratação, mas apenas uma expectativa de direito, que ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do Município, auferida esta, por conveniência administrativa, tudo sujeito ao prazo de validade ou eventual prorrogação deste Processo Seletivo.

9.4 - A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude ou à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a continuidade do serviço não sofra prejudicial interrupção.

9.5 - Poderá a Administração rescindir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, por infração disciplinar do contratado ou em caso de comprovada insuficiência de desempenho.

9.6 - A quantidade de vagas disposta no ANEXO II, por Secretaria Municipal, corresponde a vagas para cadastro de reserva mediante contratação temporária mínima, não representando óbice a possibilidade de posteriores contratações

temporárias, a depender da necessidade que será auferida oportunamente pela Gestão Municipal.

9.7 - A Comissão de Coordenação, instituída na portaria nº: 26021901/2019 será destituída após a divulgação do resultado definitivo.

9.8 - O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer direito trabalhista (férias, 13º, seguro desemprego, FGTS e demais verbas trabalhistas rescisórias ou indenizatórias).

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE**, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### **LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

#### **1. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

As Inscrições acontecerão na Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, situado à Avenida Capitão Brito, s/nº - Centro – Martinópolis.

**PERÍODO:** DE 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2019.

### **LOCAL DE ENTREVISTAS:**

#### **2. LOCAL E PERÍODO DAS ENTREVISTAS:**

As entrevistas acontecerão no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situado à Rua Rufino Pereira, s/nº – Martinópolis.

**PERÍODO:** 07 E 08 DE MARÇO DE 2019

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE.

CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
<b>VISITADOR SOCIAL</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO DA METODOLOGIA DA VISITA DOMICILIAR VOLTADA ÀS CRIANÇAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PÚBLICO PRIORITÁRIO, ACESSO E INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; A VISITA DOMICILIAR ENQUANTO ABORDAGEM METODOLÓGICA, A ACOLHIDA DAS FAMÍLIAS NOS TERRITÓRIOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), SUAS - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PÚBLICO, ACESSO, ATIVIDADES, RECURSOS HUMANOS, OBJETIVO	<b>12</b>	<b>100H</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>SUPERVISOR</b>	ENSINO SUPERIOR COMPLETO CONHECIMENTO BÁSICO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO CONTEXTO DO SUAS, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O PAPEL DO SUPERVISOR DO PROGRAMA	<b>02</b>	<b>100H</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

	<p>CRIANÇA FELIZ, A METODOLOGIA DA VISITA DOMICILIAR VOLTADA ÀS CRIANÇAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PÚBLICO PRIORITÁRIO, ACESSO E INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, A ACOLHIDA DAS FAMÍLIAS NO TERRITÓRIO, A VISITA DOMICILIAR E AS CRIANÇAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), A VISITA DOMICILIAR E AS CRIANÇAS AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, A METODOLOGIA DA VISITA DOMICILIAR ÀS GESTANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), SUAS - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PÚBLICO, ACESSO, ATIVIDADES, RECURSOS HUMANOS, OBJETIVO)</p>			
<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> - <b>AREA 1 – UBS BOA VISTA</b></p>	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR, OU SEJA, <b>MICRO ÁREA Nº 15 - JAGUARAPI, CANTINHO, CABECEIRAS, CÓRREGO GRANDE-ZONA RURAL</b>, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (DE ACORDO COM ART. 6º, I, DA LEI Nº 11.350/2006).</p>	<b>01</b>	<b>200H</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> - <b>AREA 2 – UBS ZÉ DO RANCHO</b></p>	<p>ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR, OU SEJA, <b>MICRO ÁREA Nº 01 – RUA PEDRO APRIGIO, RUA XIMENES ALBUQUERQUE, RUA JOÃO SANTANA E CONJUNTO HABITACIONAL PADRE EMILIO</b>, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO</p>	<b>01</b>	<b>200H</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>

	DO EDITAL (DE ACORDO COM ART. 6º, I, DA LEI Nº 11.350/2006).			
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> - <b>AREA 2 – UBS ZÉ DO RANCHO</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR, OU SEJA, <b>MICRO ÁREA Nº 03 – PARTE DA RUA RUFINO PEREIRA, RUA PEDRO FEIJÓ, RUA JOSÉ CUNHA E PARTE DA RUA PEDRO CUNHA</b> , DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (DE ACORDO COM ART. 6º, I, DA LEI Nº 11.350/2006).	<b>01</b>	<b>200H</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> - <b>AREA 2 – UBS MOURA FÉ</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR, OU SEJA, <b>MICRO ÁREA Nº 23 - PARTE DA COSMO CABRAL, PEDRO SALVINO, VICENTE LINHARES, PARTE DA PADRE FEIJÓ</b> , DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (DE ACORDO COM ART. 6º, I, DA LEI Nº 11.350/2006).	<b>01</b>	<b>200H</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> - <b>AREA 2 – UBS MOURA FÉ</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE IRÁ ATUAR, OU SEJA, <b>MICRO ÁREA Nº 01 - CONJUNTO NOVO, PARTE FRANCISCO FERRO, PARTE DA COSMO CABRAL, EUPIDIO CARNEIRO</b> , DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (DE ACORDO COM ART. 6º, I, DA LEI Nº 11.350/2006).	<b>01</b>	<b>200H</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	<b>05</b>	<b>200H</b>	<b>R\$ 998,00</b>



Foto

3 x 4

**ANEXO III**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: Masculino ( )

Feminino ( )

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TEL.RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_ ORGÃO

EXP.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TITULO DE

ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_

**OPÇÃO DE CARGO DO CANDIDATO:**

CARGO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA: \_\_\_\_\_

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

QUALIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

NOME DO CURSO \_\_\_\_\_

( ) COMPLETO

( ) INCOMPLETO

MARTINOPOLE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO E DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ENTREVISTA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**



ANEXO V

Foto 3

x 4

**CURRICULUM VITAE**

CARGO: \_\_\_\_\_

**I – DADOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ REGISTRO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**II – ESCOLARIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

GRAU DE INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

( ) ESPECIALIZAÇÃO – AREA \_\_\_\_\_

( ) MESTRADO – AREA \_\_\_\_\_

( ) DOUTORADO – ÁREA \_\_\_\_\_

**CURSOS DE CAPACITAÇÃO – CURSOS INERENTES AO CARGO**



DURAÇÃO MÍNIMA DE 120H/A:

(A) \_\_\_\_\_

(B) \_\_\_\_\_

DURAÇÃO MÍNIMA DE 80H/A:

(A) \_\_\_\_\_

(B) \_\_\_\_\_

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

-

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

- TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

### DECLARAÇÃO

NA OPORTUNIDADE DE ENTREGA DO CURRÍCULUM VITAE, APRESENTO E FAÇO A ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS ASSINADOS, PARA FINS DE ANÁLISE CURRICULAR CONFORME EDITAL, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARO QUE OS TÍTULOS RELACIONADOS, NESTE DOCUMENTO, SÃO A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE.

MARTINÓPOLE-CE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



## ANEXO VI

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado ou Doutorado na área de atuação.	5,0	5,0
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas ou Curso de Especialização sob a forma de Resistência ou Título de Especialista, todos vinculados a função temporária a que concorre.	3,0	3,0
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, com carga horária acima de 140 horas, na área da função temporária pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 2,0 pontos por cada curso.	2,0	4,0
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 80h/a e máxima de 140h/a, compatível com a descrição da função pleiteada, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 1,0 pontos por cada curso.	1,0	2,0
Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a 18 (dezoito) meses, sendo 02 (dois) pontos por cada seis meses de trabalho.	2,0	6,0
<b>TOTAL</b>	<b>13,0</b>	<b>20,0</b>